



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALECRIM
Rua Nicolau José Schaedler, 42 - Fone: (55) 3546-1300/1305 - Fax: 3546-1310
E-mail: prefeitura@alecrim.rs.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº 77/2016.

CARTA CONVITE Nº 05/2016

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que fazem entre si **O MUNICÍPIO DE ALECRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CGC nº 87.612.784/0001-97, com Sede Administrativa na Rua Nicolau José Schaedler, 42, representado neste ato pelo Prefeito Municipal de Alecrim, **Sr. Leonel Egídio Colossi**, doravante denominado CONTRATANTE, e a **empresa IBIRA LUDOWICO MULLER HUFNAGEL**, inscrita no CNPJ sob nº. 13.445.001/0001-91, com sede na Rua das Margaridas – Loteamento Ouro Verde, no Município de Santa Rosa – RS, neste ato representada pelo seu empresário, Sr. **Ibira Ludowico Muller Hufnagel**, CPF: 470.830.000-00, brasileiro, doravante denominada CONTRATADA, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades, entabulam e convencionam o presente instrumento, em conformidade com o constante no Edital de Carta Convite nº 05/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto.

Contratação de Empresa para executar Cursos de Dança, Teatro, Percussão e Capoeira, com recursos da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, num total de 32(trinta e duas) horas/aulas por semana, sendo 14 (quatorze) horas/aula na Secretaria Municipal de Assistência Social (cidade) e 18 (dezoito) horas/aula na Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Inês (interior).

CLÁUSULA SEGUNDA - Do valor contratual.

O valor da prestação de serviços a ser pago pelo CONTRATANTE será de R\$ 34.848,00 (trinta e quatro mil e oitocentos e quarenta e oito reais), preço aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a execução do presente objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALECRIM
Rua Nicolau José Schaedler, 42 - Fone: (55) 3546-1300/1305 - Fax: 3546-1310
E-mail: prefeitura@alecrim.rs.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Dotação Orçamentária.

Os recursos para o atendimento das despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 13.01 – SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto Atividade: 2.288 – Programa de Proteção Social Básica – Piso Básico de Transição

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoas Jurídicas

CLÁUSULA QUARTA - Da Forma de Pagamento.

O pagamento será efetuado em 07 (sete) parcelas mensais, sendo a primeira no valor de R\$ 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais), e as parcelas seguintes no valor de R\$ 4.978,00 (quatro mil, novecentos e setenta e oito reais) cada uma, a serem pagas até o dia 05 de cada mês, sendo a primeira até o dia 05 de junho de 2016.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo.

O prazo de vigência deste Contrato será de 19 de abril a 02 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEXTA - Da Legislação.

A presente relação jurídica contratual é disciplinada pela Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Execução do Contrato.

Este contrato é firmado “intuitu personae”, vedada a substituição do responsável firmatório, extinto de pleno direito ao término de seu prazo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALECRIM
Rua Nicolau José Schaedler, 42 - Fone: (55) 3546-1300/1305 - Fax: 3546-1310
E-mail: prefeitura@alecrim.rs.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - Da Responsabilidade.

► DO CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme cláusula quarta, que será acompanhado pela Secretaria de Assistência Social de Alecrim, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;

► DA CONTRATADA:

- As aulas de capoeira serão desenvolvidas em local definido pela Secretaria de Assistência Social;
- Todas as despesas referentes, a Transporte dos técnicos, alimentação e hospedagem dos mesmos, correm por conta da Contratada;
- O Contratado é responsável por quaisquer danos ou sanções administrativas ou judiciais ocorridas por dolo ou culpa na realização do serviço, em virtude de execução em desacordo com o previsto e estabelecido no Contrato e no cronograma da Assistência Social;
- A CONTRATADA está ciente de que a receberá o valor mensalmente;
- A CONTRATADA assume total responsabilidade pelos encargos Sociais, Trabalhistas e Previdenciários, relativos ao pessoal que executar os serviços, inclusive os decorrentes de acidentes, abrangendo danos materiais, pessoais e sociais, dentre outros relacionados direta ou indiretamente com o serviço contratado.

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão.

O presente contrato poderá ser rescindido na hipótese de ocorrer quaisquer das situações elencadas nos incisos do art.78 da Lei nº 8.666/93, com alterações da Lei nº 8.883/94.

Parágrafo Único: A rescisão operar-se-á na conformidade do art. 79 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Indenizações.

Ocorrendo rescisão do presente contrato, por qualquer motivo justificado, fica o CONTRATANTE dispensado de qualquer indenização.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALECRIM
Rua Nicolau José Schaedler, 42 - Fone: (55) 3546-1300/1305 - Fax: 3546-1310
E-mail: prefeitura@alecrim.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Fiscalização.

O CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município que realizará a fiscalização do curso, objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Cristo para dirimir questões relativas a este contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustadas, ambas as partes assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Alecrim, RS, 15 de abril de 2016.

LEONEL EGÍDIO COLOSSI
Prefeito Municipal
Contratante

IBIRA LUDOWICO MULLER HUFNAGEL
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS: